

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE
CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Forquilha - CE.

Art. 2º – Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Audiências Públicas, Comissões, e Plenárias.

Art. 3º – Ficam suspensos os prazos legislativos em vigor.

Art. 4º – O atendimento ao público será restrito as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria ou Gabinete da presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º – Os servidores comissionados, contratados e assessores ficam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da presidência.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de Março de 2020, vigorando até 31 de Março de 2020, revogando-se todas disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE, aos 18 de março de 2020.

Antonio Rodrigues Vasconcelos
Antonio Rodrigues Vasconcelos
Presidente

